



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

Elói Mendes – MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

*Secretaria Municipal de Elói Mendes - MG Termo*

**de Referência para Dispensa Eletrônica – SRP**

**Base legal: Lei federal nº 14.133/2021**

### 1. OBJETO

**1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REDE E ELÉTRICO PARA REPARO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA, VISANDO À ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO EDIFÍCIO PÚBLICO QUE SERVIRÁ COMO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTRUÇÃO TOMBADA PELO PATRIMÔNIO CULTURAL.**

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.
LOTE 1			
1	LOTE 1: CABO DE REDE CAT. 5E 4PX24AWG CMX 100MHZ BC 305 M	CX	10
2	CONECTOR RJ45 FEMEA 90 CAT5E KEYSTONE	UN	150
3	CONECTOR VAZADO RJ45 CAT5E	UN	800
LOTE 2			
1	PLACA 4X4" COM 4 MÓDULOS DE TOMADA 20A	UN	30
2	PLACA 4X4" COM 2 MÓDULOS DE REDE RJ45	UN	60
3	PLACA 4X4" CEGA	UN	20
4	PLACA 4X4" COM 2 MÓDULOS DE TOMADA 20A	UN	5
5	PLACA 4X4" COM 3 MÓDULOS DE TOMADA 20A E 1 MÓDULO DE REDE RJ45	UN	5
6	PLACA 2X4" COM 1 MÓDULO DE INTERRUPTOR	UN	12
7	PLACA 2X4" COM 2 MÓDULOS DE INTERRUPTOR	UN	8
8	PLACA 2X4" COM 3 MÓDULOS DE INTERRUPTOR	UN	8
9	PLACA 2X4" COM 1 MÓDULO DE TOMADA 20A	UN	10
10	PLACA 2X4" COM 2 MÓDULOS DE TOMADA 20A	UN	20
11	PLACA 2X4" COM 1 MÓDULO DE REDE RJ45	UN	10
12	PLACA 2X4" COM 2 MÓDULOS DE REDE RJ45	UN	5
13	PLACA 2X4" COM 1 MÓDULO DE INTERRUPTOR E 2 MÓDULOS DE TOMADA 20A	UN	1
14	PLACA 2X4" CEGA	UN	10
15	PLACA 2X4" COM 1 MÓDULO DE TOMADA 20A E 1 MÓDULO DE REDE RJ45	UN	15
16	SISTEMA X - CAIXA COM 2 MÓDULOS DE TOMADA 20A	UN	15
17	SISTEMA X - CAIXA COM 1 MÓDULO DE REDE RJ45	UN	15
18	SISTEMA X - CAIXA COM 2 MÓDULOS DE REDE RJ45	UN	5

1.2. Os bens/serviços são de natureza comum.

1.3. Caso se trate de contratação de bens de consumo: Declara-se que os itens de consumo possuem



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

Elói Mendes – MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

---

qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

### **2. VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação será 1 ano, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**2.2.** Há possibilidade de prorrogação?

(x) Não. Em razão de: Não possui uma quantidade mensal fixa definida, por ser uma demanda variável.

( ) Sim. Número de meses e fundamento legal:

### **3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O presente aquisição é necessário para total adequação da rede de conexão dos equipamentos da Prefeitura Municipal ao servidor de dados onde se alocam as informações dos sistemas atualmente em utilização, bem como melhoria na rede elétrica do prédio do Paço Municipal, visando garantir a durabilidade dos equipamentos, segurança dos servidores e uma adequada e eficiente prestação de serviços ao cidadão.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação do serviço descrito neste documento deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. A empresa interessadas em fornecer / prestar tais itens / serviços devem apresentar toda documentação comprovando sua regularização fiscal, trabalhista e afins.

**4.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**4.3.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**4.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

Elói Mendes – MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

---

4.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

#### **Bens:**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 1 dia útil, contados do(a) recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura Municipal de Elói Mendes-MG, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente, a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Coronel Antônio Pedro Mendes, Nº 225 – Centro, na cidade de Elói Mendes/MG, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira).

### 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

Elói Mendes – MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

---

**6.1.1.** A gestão do contrato ficará a cargo de ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Hebert Osório Milagres.

**6.1.2.** Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal e obedecerão às seguintes rotinas:

### **6.2. FISCAL DO CONTRATO:**

**6.2.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração Pública municipal especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21 e em Portaria Municipal que regula a matéria, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**6.2.2.** As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.

**6.2.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**6.2.4.** Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do contrato serão aplicadas as regras do art. 117, §40, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

### **6.3. GESTOR DO CONTRATO**

**6.3.1.** A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do contrato.

**6.3.2.** São atribuições do gestor do contrato:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

Elói Mendes – MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

---

**6.3.2.1.** verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;

**6.3.2.2.** acompanhar a execução do contrato diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;

**6.3.2.3.** analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do contrato;

**6.3.2.4.** receber definitivamente o objeto contratado;

**6.3.2.5.** suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;

**6.3.2.6.** determinar a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**6.3.2.** O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do contrato sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.

**6.4.** O gestor e fiscal do contrato serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, nomeados pela autoridade máxima da entidade, nos termos do art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**6.5.** Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no §10, do art. 80 desta Portaria.

**6.6.** Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade da presente Portaria na hipótese de alteração superveniente da Lei Federal n.º14.133/21, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

Elói Mendes – MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

---

**7.1.2.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**7.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir a suas expensas o produto com avarias ou defeitos;

**7.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

Elói Mendes – MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

---

**8.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### ***9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE RECEBIMENTO***

#### **Recebimento do Objeto**

**9.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

**9.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**9.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

**9.3.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

### ***10. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO***

**10.1.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria do Município de Elói Mendes/MG, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações de Fornecimento.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

**10.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

Elói Mendes – MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

---

mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

### **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica com base no Art. 75, II, A, da Lei 14.133/2021.

#### **Forma de fornecimento**

11.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada.

### **12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão negativa de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- d) Certidão negativa de Falência;
- e) Contrato social ou documento equivalente;
- f) CNPJ;
- g) CPF do sócio ou representante;
- h) Declaração que não emprega menores.

### **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O custo estimado total da contratação é de:

Total: R\$ 16.396,94 (dezesesseis mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos)

### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte Dotação: 187 Fonte: 1.500.99.

Elói Mendes/MG, aos 27 de maio de 2025.

---

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, LAZER E CULTURA